



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

LEI COMPLEMENTAR n.º 237 de 25 de junho de 2013.
(De Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Altera a Lei Complementar n. 224, de 30 de Outubro de 2012 e dá outras providências.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal, Anexo II – Parte Permanente – Empregos Permanentes Para Admissão Mediante Concurso Público disposto na Lei Complementar n. 224, de 30 de Outubro de 2012, o seguinte emprego público:

Quantidade	Denominação	Remuneração Referência	Requisitos para preenchimento	Carga Horária
01	Analista Administrativo/Controlador Interno	05	Curso Superior em Administração ou Recursos Humanos	40 horas semanais

I - Atribuições: Executar os serviços de Recursos Humanos e de Pessoal; Responder pela Tesouraria; Realizar o controle de patrimônio; Efetuar inventários, tombamentos, registros e sua conservação; Controlar a aquisição, guarda e distribuição de material; Preparar e encaminhar à contabilidade, a folha de frequência dos Vereadores para efeito de pagamento; Realizar relatórios e responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal; Registro e Arquivamento de documentos; Controlar o Recebimento, distribuição, trâmites de projetos e demais documentos relativos às atividades legislativas e administrativas. Assessorar a Mesa Diretora em suas atividades internas.